



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano IX • Nº 1.741 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.599/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO BILATERAL E NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA JR DE AGUIAR - ME.”

CONSIDERANDO que a empresa se sagrou vencedora de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 061/2021, sendo seus preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 033/2022, a qual tinha como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou carta de desistência e tendo em vista as provas oferecidas;

CONSIDERANDO que houve respeito aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, além dos artigos 43, §6º e 78, inciso XVII da mesma legislação e por fim o artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 1º. Rescindir de forma amigável com a pessoa jurídica **JR DE AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.089.299/0001-68, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, além dos artigos 43, §6º e 78, inciso XVII do mesmo diploma e por fim o artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, devido à alta da inflação de preços sobre a matéria prima dos itens da Ata de Registro de Preço nº 033/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois do mês de dezembro do ano de 2023.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.599/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021, FIRMADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI E JR DE AGUIAR - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, representado por seu Secretário, Wellington de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 429.184 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.194.821-76, domiciliado e residente nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, a Ata de Registro de Preço nº 033/2022, que foi firmada com **JR DE AGUIAR - ME**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral da Ata de Registro de Preço nº 033/2022, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, conforme alínea “g” do Item 7 da Ata de Registro de Preço aqui citada, fica esta rescindida desde logo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins.

Guarai, 22 de dezembro de 2023.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 061/2021

Contratada: JR DE AGUIAR - ME

(CNPJ/MF Nº 18.089.299/0001-68)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ – TO

Data da rescisão: 22 de dezembro de 2023

O Fundo Municipal de Saúde, ora contratante, decide rescindir, de forma bilateral, juntamente com a pessoa jurídica JR DE AGUIAR - ME, a Ata de Registro de Preço nº 033/2022, assinada, respectivamente em 02 de março de 2022, cujo termo de Homologação e Adjudicação fora celebrado em 25 de fevereiro de 2022, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além dos artigos 43, §6º e 78, inciso XVII da mesma legislação e por fim o artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO: 4.483/2021 (Pregão Eletrônico nº 061/2021).

ORIGEM: GUARAÍ - Prefeitura Municipal.

INTERESSADO(S): JR DE AGUIAR – ME.

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL.

DECISÃO:

Compulsando os autos, foi verificado que a pessoa jurídica JR DE AGUIAR - ME, requereu reequilíbrio econômico, sendo indeferido por meio de Ofício nº 03/2023 na data de 01 de junho de 2023, outrossim, em 13 de setembro de 2023 a respectiva empresa apresentou Carta de Desistência, justificando a referida desistência pela alta da inflação de preços sobre a matéria prima dos produtos, considerando as taxas pagas sobre a entrega e os impostos referentes a prestação de serviços, além da especificação do saldo oneroso sobre margem de lucros e pôr fim a incapacidade de entrega mediante preço inexecutável dos produtos.

Tendo em vista, que a empresa é responsável pelos itens da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, qual seja, confecção de prótese total, superior e/ou inferior; confecção de prótese parcial removível. Por conseguinte, foi alegado caso fortuito ou força maior impeditiva, dessa forma, tendo em vista o recebido da Coordenação da Saúde Bucal em 08/11/2023, resolve rescindir bilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 033/2022.

É O RELATÓRIO.

Observando a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 43, §6º é destacado que é cabível a desistência da proposta por motivo de fato superveniente, *in verbis*:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Nesse sentido, a empresa alegou a alta das taxas e impostos, além da inflação dos preços sobre a matéria prima, dessa forma, se tornando extremamente oneroso, afetando o lucro, resultando em uma incapacidade de entrega de produtos.

Quanto a alegação de caso fortuito ou de força maior, sua previsão legal se encontra no artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em suma:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Por consequência, se verificando o artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013, é possível perceber, que se pode liberar o fornecedor, quando os preços de mercado, tornam-se superior aos preços registrados e o fornecedor não possa cumprir o contrato licitatório, *in verbis*:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Ante o exposto, resolvo rescindir amigavelmente o contrato licitatório com a pessoa jurídica **JR DE AGUIAR – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.089.299/0001-68, nos termos do art. 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigos 43, §6º e 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Publique-se portaria, com a respectiva rescisão bilateral, sem aplicação de penalidades.

Guaraí/TO, 22 de dezembro de 2023.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

